



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Educação

## **FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGIMENTO INTERNO**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE**

**ART.1º.** O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em caráter permanente é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica, Profissional e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

Parágrafo único – O Decreto nº 060 de 18/04/2013 no Art. 1º, institui o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, no Município de Gramado.

**ART.2º.** O Fórum é instância consultiva, propositiva, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica, Profissional e Superior.

**ART.3º.** O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica, Profissional e Superior no Município de Gramado e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre a política educacional.

Parágrafo único - As decisões do Fórum poderão transformar-se em deliberações pelo Conselho Municipal de Educação.

### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

**ART. 4º.** O Fórum norteará suas atividades tendo por base os seguintes princípios fundamentais:

I - Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal;

II - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 - (LDBEN);

III - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/90 (ECA);

IV - Resoluções que firmam normas para a Educação Básica e Superior no âmbito do sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino.

VI - apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a Educação Básica, Profissional e Superior;

VII - organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento das ações;

VIII - divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de Educação Básica, Profissional e Superior;

IX - articular-se aos demais Fóruns de Educação Básica, Profissional e Superior, nas esferas estaduais e nacional;

X - incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais da Educação Básica, Profissional e Superior;

XI - estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas.

## **CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO**

**ART. 6º.** O Fórum é composto por profissionais da rede pública e privada de Educação, que atuam na garantia e defesa de uma educação de qualidade, representados por suas Instituições e segmentos conforme artigo 3º do Decreto 060/2013.

**ART.7º.** São considerados como participantes natos: o Dirigente Municipal de Educação no pleno exercício de seu mandato, e os membros da Comissão, listados no Anexo deste Regimento, e na ausência justificada destes, os seus respectivos suplentes.

Parágrafo único - A Comissão será instituída em forma de Colegiado na instituição do Fórum Permanente Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO**

**ART. 8º.** O Fórum Permanente Municipal de Educação de Gramado é constituído de três instâncias:

- I - Plenária Ampliada;
- II - Plenária Permanente;
- III- Colegiado e Comissões;

### **Da Plenária Ampliada**

**Art. 9º.** Aberta à participação de profissionais da Educação e representantes de todas as Instituições da sociedade. A Plenária Ampliada quando necessário for mediante edital público, com o objetivo de discutir e propor ações para a melhoria da qualidade da Educação.

§ 1º As decisões das reuniões institucionais deverão ser aprovadas em primeira instância pelo colegiado e levadas às comissões para a sua sistematização, discussão e aprovação na plenária permanente .

§ 2º O Fórum será constituído em comissões e grupos de trabalho com funções específicas e por prazo determinado.

### **Da Plenária Permanente**

**Art.10.** A Plenária Permanente é órgão máximo de deliberação, nela tendo assento com direito a voz e voto, o colegiado composto por os 11 membros titulares conforme o disposto no Art. 7º e, na ausência justificada destes, os respectivos suplentes das entidades que aderiram ao Fórum.

§ 1º A Plenária Permanente, através do colegiado, realizará sessões ordinárias e extraordinárias, devendo ser restritas ao fim a que se destinam, sempre que necessário, deliberando sobre a matéria para a qual foi convocado, com prazo mínimo de dois dias;

§ 2º As sessões especiais solicitadas destinam-se à discussão de assuntos e temas relevantes, que exijam a exposição de autoridades e técnicos convidados pelo Fórum.

### **Do Colegiado**

**Art.11.** O Colegiado do Fórum é órgão de caráter executivo, responsável por operacionalizar as sessões e eventos, bem como encaminhar as deliberações definidas em plenária, composto pelas 11 (onze) entidades, instituições e segmentos elencadas no Art. 7º deste Regimento e presidida pelo Dirigente Municipal de Educação em pleno exercício.

Parágrafo único - O Colegiado do Fórum será constituído por três comissões:

- I - Presidência

II - Comissão de Divulgação e Mobilização

III - Comissão de Monitoramento e Sistematização

§ 1º - A presidência do Fórum será da Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, conforme estabelece o artigo 5 do Decreto 060/2013, é responsável por:

I - convocar e presidir as sessões plenárias do Fórum;

II - propor e aprovar a pauta das sessões plenárias;

III - observar o cumprimento das normas e determinações registradas pela plenária do Fórum;

IV - encaminhar para a apreciação da Plenária Ampliada os processos com os procedimentos adotados pelo Colegiado e pelas Instituições necessárias às suas resoluções;

V - encarregar-se da organização e seleção da legislação e jurisprudência relativas à ação do Fórum;

§ 2º - A Comissão de Divulgação e Mobilização é responsável por:

I - articular e co-executar ações sócio-educativas e culturais para a Plenária Ampliada, junto aos gestores educacionais do município;

II - indicar representantes da sociedade civil e instituições governamentais para ações pontuais e específicas;

III - mobilizar os segmentos e entidades para os encontros visando a discussão de assuntos propostos pelo Fórum;

IV - realizar estudos e elaborar propostas para o entendimento de leis e normas pertinentes aos temas em debate no Fórum;

V - divulgar nos meios de comunicação, assuntos discutidos no Fórum; agendar entrevistas sugeridas; articular-se com setores envolvidos nos assuntos na pauta de discussões; divulgar informações de interesses relacionados ao Fórum;

VI - promover debates com as Redes de Ensino e a Sociedade Civil;

§ 3º - A Comissão de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

I - efetuar a revisão técnica dos documentos, publicações e atos;

II - responsabilizar-se pelo controle e registro dos documentos, bem como supervisionar a digitação, reprodução e impressão destes;

III - subsidiar sistematização das propostas pedagógicas e das políticas públicas no Sistema Municipal de Ensino, através dos representantes que compõem esse colegiado;

IV - criar formas de monitoramento dos programas e projetos educacionais para promover o reconhecimento de representantes da educação, no sentido de valorizar trabalhos realizados por profissionais de instituições que contribuem para uma educação de qualidade no Município de Gramado;

§ 4º - A Comissão de Infraestrutura e Logística é a instância responsável por acionar os órgãos competentes, sempre que verificado o descumprimento dos Direitos Constitucional e Educacional, e pode estar agregada a comissão de mobilização.

§ 5º - Todas as quatro comissões são responsáveis por acompanhar:

I - os Programas e Projetos da Educacionais da Rede de Ensino;

II - o Projeto Político-Pedagógico das Instituições de Ensino;

III - a implantação e implementação da Política Nacional de Educação no âmbito Municipal em especial do Plano Municipal de Educação.

**CAPÍTULO VI**  
**DO MANDATO E DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA PERMANENTE**  
*Seção 1*  
**DO EXERCÍCIO E DA EXTINÇÃO DO MANDATO**

**ART. 12.** Os membros efetivos e suplentes do Fórum terão mandato de 04( quatro) anos.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o membro titular terá substituto por representante do segmento e entidade indicado de forma participativa e democrática, para completar o seu mandato.

**ART.13.** O mandato de membro titular é considerado vago antes do término nos casos de:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência a 02(duas) reuniões consecutivas ou a 03(três) alternadas, sem comunicação prévia ou se fazer representar por seu Suplente;

*Seção 2*  
**DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA PERMANENTE**

**ART.14.** Para a instalação da Sessão Plenária do Fórum, será considerado o quorum de maioria absoluta.

§1º- Será considerado o tempo de 15 minutos como tolerância à 1ª convocação.

§2º - Será considerado o tempo de 30 minutos como tolerância à 2ª convocação, depois deste tempo a Sessão Plenária do Fórum será instaurada com o número presente.

**Art. 15.** As Sessões Plenárias do Fórum e as reuniões do Colegiado e das suas Comissões obedecerão à seguinte ordem::

I .ordem do dia;

II .informes;

III. leitura e aprovação da ata

IV. encerramento

**Art. 16.** A pauta da Sessão Plenária do Fórum deverá ser encaminhada aos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da sessão plenária, utilizando-se os meios necessários para essa comunicação.

*Seção 3*  
**DAS RECEITAS E DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO FÓRUM**

**Art. 17.** Na previsão orçamentária da Secretaria de Educação, feita anualmente e enviada ao Gabinete do Prefeito, deverá constar a dotação orçamentária que viabilize a realização das Plenárias Ampliada e Permanente.

Parágrafo Único: Caberá ao Colegiado encaminhar à Secretaria de Educação, no mês de setembro, planilha de recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Fórum, com a devida previsão de recursos financeiros.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18.** Os membros Suplentes poderão participar das Sessões do Fórum sem direito a voto.

**Art. 19.** Ao Fórum Permanente Municipal de Educação deverá ser disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Educação de Gramado, um espaço com infraestrutura adequada para funcionamento permanente: reunião das Comissões do Colegiado; recebimento de temas e pesquisas; guarda de documentos e contato/atendimento aos profissionais de educação e comunidade escolar.

**Art. 20.** Os casos omissos ou não constantes nesse Regimento serão resolvidos pela Presidência.

**Art. 21.** Este Regimento Interno entrará em vigor depois da sua aprovação pela Plenária da Conferencia Municipal de Educação 2013, em portaria editada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes através do gabinete do Prefeito de Gramado.

## **ANEXO**

Composição da Comissão do Fórum Permanente Municipal da Educação

### **I - Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Titular: Denise Foss, Programa Cultura na Escola da SMEE

Suplente: Neusa Capeletti Schmitt, Setor de Transporte a Alimentação Escolar da SMEE

### **II - Conselho Municipal de Educação**

Titular: Maria Elisabete Moschen Presidente      Suplente: Isaura Benetti Vice-Presidente

### **III - Gestores da Educação Básica, Profissional e Superior**

Titular: Juliana Manea dos Santos EMEI Julita Tissot I

Suplentes: Eloíde Teles Silva Grisi Escola Cenecista Visconde Mauá, Silvana Bencke EMEI Paulina Benetti e Gilnei Ricardo Casagrande Escola Cenecista Visconde Mauá

### **IV - Trabalhadores em Educação Básica, Profissional e Superior**

Titular: Bianca Bueno Ambrosini EMEF Dr. Carlos Nelz

Suplente: Nelson José Szynewski EEEM Boaventura Ramos Pacheco

### **V - Estudantes da Educação Básica, Profissional e Superior**

Titular: Kim Eduard Ilha de Oliveira EEEM Boaventura Ramos Pacheco

Suplente: Carlos Alberto da Silva Junior da EMEF Maximiliano Hahn e Laise Feijó UNISINOS

### **VI - Pais da Educação Básica e Profissional**

Titular: Djoy André Colorio EMEF Senador Salgado Filho

Suplente: Carla Regina Damiani Escola Cenecista Visconde Mauá

### **VII - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores**

Titular: Celso Fioreze      Suplente: Vera Simão

### **VIII - Ministério Público**

Titular:      Suplente:

### **IX - Conselho Tutelar**

Titular: Gilberto Paim de Abreu      Suplente: Célio de Oliveira Drower

### **X - Movimentos Sociais**

Titular: Regina Inês Berwanger do Rotary Clube      Suplente: não indicado

### **XI - Movimento Sindical**

Titular: Gelson Eduardo Lima Oliveira, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gramado

Suplente: Roberta Gil Merck, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gramado

